

Lei nº 369/92.

Omenta:

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

o Prefeito municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara municipal de Ibimirim - PE, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito suplementar adicional, na importância de R\$ = 2.265.000.000,00 (Dois bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao repêço das seguintes dotações orçamentárias:

01.1 - Corpo Deliberativo. Secretaria da Câmara:

01010012.01 → transferência para a Câmara:

3.2.1.0 - transferências Intragovernamentais. 120.000.000,00

02.1 - Gabinete do Prefeito.

03070202.02 → manutenção da Unidade:

3.1.1.1 - Pessoal civil. 80.000.000,00

3.1.2.0 - material de consumo. 140.000.000,00.

03.1 - Secretaria de Administração geral:

03070212.03 → manutenção da Unidade:

3.1.1.1 - Pessoal civil. 70.000.000,00.

3.1.2.0 - material de consumo. 75.000.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos. 15.000.000,00

3080322.044 - Desp. Econ. Setenças judiciais:
1.9.1 - Setenças judiciais. 15.000.000,00

3.2 -> Serviços Gerais de Assistência e Previdência.

5810312.06 - Subvenções a Instituições Privadas:
2.3.1 - Subvenções sociais. 20.000,000,00
5814862.08 - Salário - Família dos funcionários:
2.5.3 - Salário - Família. 20.000,000,00
5824922.10 - Contrib. pl órgãos Previdenciários:
1.1.3 - Obrigações Patronais. 10.000,000,00
5824952.12 - Proventos dos Inativos:
2.5.1 - Inativos. 10.000.000,00
5840002.14 - Contrib. para o PASEP:
2.8.0 - PASEP - 30.000.000,00

4.1 -> Serviços Gerais de Educação e Cultura:

8421882.16 - Manutenção da Unidade.
3.1.1.1 - Pessoal civil. 100.000,000,00
3.1.2.0 - material de consumo. 280.000,000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos. 10.000.000,00.
Encargos. 150.000.000,00.

5.1 -> Serviços. Assistência Médica e Hospitalar.

3754282.19 - Manutenção da Unidade.
3.1.1.1 - Pessoal civil. 100,000.000,00
3.1.2.0 - material de consumo. 150,000,000,00.
3.1.3.2 - Outros serv. e Encargos. 150,000.000,00

06.1 -> Serviços de Obras e Urbanismo.

05221341.08 - Construção de Postos Telefônicos.
4.1.1.0 - Obras e Instalações. 10.000.000,00
09512681.19 - Ampliação da Rede-Elétrica:

4.1.2.0. Equipamentos e material Permanente.

50.000.000,00

10070212.20 - Manutenção de Unidade:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

50.000.000,00

3.1.2.0 - material de consumo.

160.000.000,00.

3.1.3.2 - Outros serv. e Encargos.

150.000.000,00

101.64471.20 - Const. Recup. Barragens, Cacimbões e Cisternas:

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

20.000.000,00.

10585751.33 - Const. Rest. Calçamentos e meio-fio:

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

200.000.000,00.

07.1 -> Serviços Gerais de Estradas e Rodagens.

16885342.21 - Manutenção de Unidade.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

40.000.000,00.

3.1.2.0 - material de consumo.

30.000.000,00.

3.1.3.2 - Outros serv. e Encargos.

10.000.000,00.

Total =

2.265.000.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para a abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação verificado dentro do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 1.992.

Edilson Lima Lopes Buenos Aires

* Prefeito *